

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 4.963 de 10 de agosto de 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.595, de 11 de março de 2015, que institui Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS II e III no âmbito do Município de Alfenas e dá outras providências.

O Povo do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

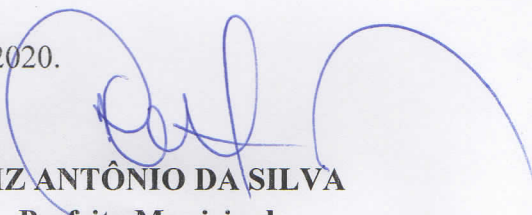
Art. 1º Fica alterado o Anexo I - Delimitação das ZEIS II e III, da Lei Municipal nº 4.595, de 11 de março de 2015, em seu item I - ZEIS II, incluindo o item 23, passando a vigor com a seguinte redação:

“23 – RESIDENCIAL LUXEMBURGO

PONTO INICIAL: Inicia-se no ponto de latitude -21.427688° e longitude -45.970967°, deste, percorre uma distância aproximada de 51,35m a 86,88 graus até o ponto de latitude: -21.427662° e longitude: -45.970467°, percorre a distância aproximada de 68,25m a 74,99 graus até o ponto de latitude: -21.427502° e longitude: -45.969834°, percorre a distância aproximada de 200,35m a 98,94 graus até o ponto latitude: -21.427777° e longitude: -45.967918°, percorre a distância aproximada de 127,01m a 188,76 graus até o ponto de latitude: -21.428908° e longitude: -45.968109°, deste, percorre a distância aproximada de 71,59m a 171,93 graus até o ponto de latitude -21.429553° e longitude -45.968010°, deste, percorre a distância aproximada de 341,75m a 269,70 graus até o ponto de latitude -21.429564° e longitude -45.971300°, deste, percorre a distância aproximada de 137,96m a 14,01 graus até o ponto de latitude -21.428360° e longitude -45.970987°, deste, percorre a distância aproximada de 76,06m até o ponto inicial.”

Art. 2º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.595, de 2015.

Alfenas, 10 de agosto de 2020.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 30/08/20, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG. *Antônio*



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

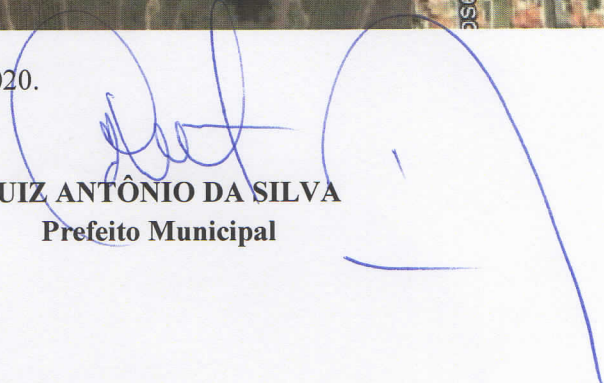
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

ANEXO ÚNICO – Lei Municipal n.º 4963, de 10 de agosto de 2020

Localização Residencial Luxemburgo



Alfenas, 10 de agosto de 2020.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal